



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 572, DE 14 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre doação de terreno rural pertencente ao município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação ao Governo do Estado de uma área de terreno rural medindo 60 (sessenta metros) de frente por 80 (oitenta) metros de fundos de propriedade do município, situada no Sítio São José neste município.

Art. 2º - O terreno medindo 4.800 m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) destinar-se-á a construção de uma Escola de Ensino Médio e Fundamental.

Art. 3º- Caso o Governo Estadual não utilize o terreno descrito nos artigos anteriores na sua finalidade, no prazo de 02 (dois) anos, o mesmo reverterá ao patrimônio do município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2008.

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito